

LEI Nº 148

Eleva para Cr\$ 3.600,00 a subvenção anual do Centro de Assistência "Co. Machado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros) a subvenção anual do Centro de Assitencia "Conego Machado", desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer ao aumento de despesa prevista nesta lei, - fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no segundo semestre deste ano, o crédito de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) complementar a do tação, para esse fim consignada no orçamento do exercicio de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 2 DE JULHO DE 1953, 65º DA PROCLA MAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -